

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 859, de 10/10/2017, publicada no DOU nº 196, de 11/10/2017, c/c com o inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00014/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, de 09/01/2018, e o que consta da Sindicância Investigativa nº 50000.114604/2016-86 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa e, ato contínuo determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de elementos probantes que demonstrem indícios de autoria e materialidade de infração funcional, conforme análise de provas testemunhais e documental realizada pela Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE
Corregedor



Fabiola Soares de Freitas Knupp
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
Substituta
SEAP/COGEP/SAAD/SE-MT